



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### PROGRAMA DE BOLSAS PARA PESQUISA CAPES/HUMBOLDT

#### EDITAL Nº 14/2022 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.004870/2021-69

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, torna público a alteração do Edital nº 14/2022 - Programa Bolsas para Pesquisa CAPES/Humboldt, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 07 de março de 2022, Seção 3, nº 44, página 99.

#### O item 5.4 passa a vigor com a seguinte redação:

5.4 A bolsa para pesquisadores de pós-doutorado abrangerá um período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses. Os Pós-doutorandos podem dividir a bolsa em até 3 (três) períodos de pelo menos 3 (três) meses cada. O intervalo entre o início da primeira estadia e o final da última estadia não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

#### O item 6.1- II passa a vigor com a seguinte redação:

6.1-II Residir no Brasil no momento da inscrição. Candidatos que estejam temporariamente fora do Brasil no momento da inscrição são elegíveis para se inscrever no Programa de Bolsas de Pesquisa Humboldt da CAPES, desde que não estejam fora do Brasil há mais de 12 meses no momento da inscrição.

#### O item 7.1.1 passa a vigor com a seguinte redação:

7.1.1 Mensalidade de Bolsa: o financiamento da mensalidade será compartilhado pela CAPES e a AvH. A CAPES repassará à AvH o valor de € 2.100,00 (dois mil e cem euros) referente a mensalidade da modalidade pós-doutorado e € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros) referente a mensalidade da modalidade pesquisador experiente (professor visitante no exterior sênior). A AvH complementarará estes valores e repassará aos bolsistas os benefícios descritos na plataforma da AvH no link: <https://www.humboldt-foundation.de/en/apply/sponsorship-programmes/capes-humboldt-researchfellowship>. O pagamento da mensalidade será devido apenas para os meses de efetiva permanência no país de destino.

**Denise Pires de Carvalho**  
Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 03/07/2024, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2410639** e o  
código CRC **AED1D493**.

---

**Referência:** Processo nº 23038.004870/2021-69

SEI nº 2410639